

Lei nº 108, de 01 de novembro de 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DE CORONEL BARROS PARA O EXERCÍ-  
CIO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS.

**OLIVAR SCHERER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros,  
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - A receita geral do Município de Coronel Barros  
para o exercício de 1995 é estimada em R\$ 1.325.600,00 (um milhão  
trezentos e vinte cinco mil e seiscentos reais) e será realizada  
de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classifica-  
ção:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	43.400,00
Receita Patrimonial.....	7.500,00
Transferências Correntes.....	1.250.700,00
Outras Receitas Correntes.....	11.000,00

Total das Receitas Correntes..... 1.312.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital..... 13.000,00

Total das Receitas de Capital..... 13.000,00

TOTAL GERAL..... 1.325.600,00

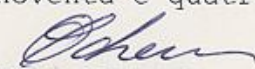
Art.2º - A despesa geral do Município para o exercício  
de 1995 é fixada em R\$ 1.325.600,00 (um milhão trezentos e vinte  
cinco mil e seiscentos reais) e será executada de conformidade  
com as tabelas anexas - PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA  
- que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante  
o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de  
50% (cinquenta por cento) da respectiva despesa fixada.

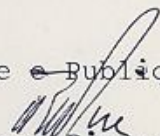
Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar  
operações de crédito como antecipação da receita do exercício.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a vigo-  
rar a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em  
primeiro de novembro de mil novecentos e noventa e quatro.

  
**OLIVAR SCHERER**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Bianor Pirões**  
Sec. Mun. de Administração  
Planejamento e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**  
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua da Imigração, s/nº - Fone: (055)3325106 - CEP 98735-000-RS  
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE  
COSTUME EM 01/11/1994

Lei nº 108, de 01 de novembro de 1994.

BIANOR PIRES  
Sec. Administração

ESTIMA A RECEITA A RECEITA  
DE CORONEL BARROS PARA O EXERCÍ-  
CIO DE 1995, E DA OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.